



PROJETO DE LEI Nº

2025

Aprova o Plano Diretor de Controle e Redução de Perdas de Água do Município de Bebedouro e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal, aprova a seguinte lei.

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Diretor de Controle e Redução de Perdas de Água do Município de Bebedouro**, elaborado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – **SAAEB Ambiental**, conforme relatório técnico datado de junho de 2025, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Plano Diretor de que trata o artigo anterior tem como objetivos principais:

I – Reduzir progressivamente os índices de perdas totais no sistema de abastecimento de água do município;

II – Promover o uso racional e sustentável dos recursos hídricos;
III – Melhorar a eficiência operacional e energética dos sistemas de captação, tratamento e distribuição;

IV – Garantir maior confiabilidade, segurança e regularidade no abastecimento à população;

V – Alinhar o sistema de abastecimento às metas e diretrizes do **Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026/2020)** e dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU)**.

Art. 3º O Plano Diretor aprovado compreende, entre outras, as seguintes ações estruturantes:

I – **Setorização da rede de distribuição** para controle de pressões e vazões;

II – **Implantação de macromedidores** e modernização do sistema de monitoramento;

III – **Substituição progressiva de redes antigas e hidrômetros defasados**;

IV – **Implantação de equipes permanentes de pesquisa e reparo de vazamentos**;

V – **Modernização das unidades de bombeamento e reservação**, com uso de tecnologias de automação e controle remoto;

VI – **Atualização contínua do cadastro técnico e georreferenciado** das redes e unidades operacionais;

PROTOCOLO 53001/2025 - 15/10/2025 11:53 - PROCESSO 1711/2025



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



VII – Adoção de indicadores de desempenho e metas anuais de controle e redução de perdas.

Art. 4º As metas de desempenho previstas no Plano Diretor deverão ser revisadas a cada **quatro anos**, com base nos resultados operacionais, indicadores de perdas e evolução das condições técnicas e financeiras do sistema.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do SAAEB Ambiental, suplementadas se necessário, podendo contar com recursos de convênios, financiamentos e parcerias com órgãos estaduais, federais ou internacionais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **90 (noventa) dias**, detalhando os instrumentos de gestão, monitoramento e avaliação do Plano Diretor.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de outubro de 2025

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

PROTOCOLO 53001/2025 - 15/10/2025 11:53 - PROCESSO 1711/2025



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, Capital Nacional das Laranjas, 14 de outubro de 2025
OEP/309/2025

Senhor Presidente

O presente Projeto de Lei tem por finalidade aprovar o **Plano Diretor de Controle e Redução de Perdas de Água do Município de Bebedouro**, documento técnico elaborado com base em diagnóstico detalhado do sistema público de abastecimento, abrangendo captação, tratamento, reservação, distribuição e medição.

Estudos realizados demonstraram que o município apresenta índices de perdas significativos, tanto físicos (vazamentos, falhas operacionais) quanto aparentes (submedição, fraudes e erros de leitura), acarretando **prejuízos estimados em R\$ 15 milhões anuais**.

O Plano Diretor define **metas progressivas de redução**, buscando atingir perdas totais inferiores a **25%**, perdas físicas máximas de **10%** e perdas financeiras de até **15%**, mediante investimentos em **setorização, automação, modernização de redes e medidores, e capacitação operacional**.

A aprovação deste instrumento normativo é condição essencial para:

- A **eficiência econômica e ambiental** do sistema;
- O cumprimento das **exigências do Marco Legal do Saneamento**;
- A captação de **recursos e financiamentos** junto a órgãos federais e internacionais;
- A **garantia da sustentabilidade** do abastecimento de água e da gestão pública responsável dos recursos hídricos municipais.
-

Diante do exposto, encaminha-se o presente **Projeto de Lei** à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, confiando em sua aprovação por reconhecerem a relevância estratégica e social desta iniciativa para o futuro do saneamento e do meio ambiente em Bebedouro.

Atenciosamente

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Artur Ernesto Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

PROTOCOLO 53001/2025 - 15/10/2025 11:53 - PROCESSO 1711/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=J44PS89UJJX0UTM9>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: J44P-S89U-JJX0-UTM9



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:53001/2025 - 15/10/2025 - 11:53 - J44P-S89U-JJX0-UTM9